



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº 90084/2024

CONTRATANTE (UASG)

170116 - Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 7ª Região Fiscal – SRRF07

OBJETO:

O objeto da presente é, a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de impressão e encadernação de livro - Cidadania Fiscal, para atender a demanda da SRRF07, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021.

DATA DA SESSÃO:

10/10/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	7
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO.....	11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA
SÉTIMA REGIÃO FISCAL**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90084/2024

Processo Administrativo n.º 10707-720.355/2024-09

Torna-se público que a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na Sétima Região Fiscal – SRRF07, por meio da Seção de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 10/10/2024

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de impressão e encadernação do livro - Cidadania Fiscal, para atender a demanda da SRRF07, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observados as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores



registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.5. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;



- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.1.5.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.5.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.1.7. sociedades cooperativas.

2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4.3. A proposta deverá ser objetiva, vinculando a proposta à marca do produto ofertado, não será aceita marca diferente da apresentada no sistema eletrônico.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez) reais.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.



6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 1(um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,



todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;

Assinatura da autoridade competente
Datado e assinado digitalmente
MÁRCIA RITA COLUCHI CAVALCANTE
Chefe DIPOL/SRRF07
Ordenadora de Despesas da Área de Logística



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (INC. II, ART. 75 DA LEI 14.133/21) (AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA SÉTIMA REGIÃO FISCAL – UASG 170116

(Processo Administrativo nº 10707-720.355/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Impressão e encadernação do livro - Cidadania Fiscal, para atender a demanda da SRRF07, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.



Item	Descrição/ Especificação	Exclusivo ME ou EPP?	CATMAT	Unidade Medida	Quantidade
1	Contratação de empresa para o fornecimento de impressão e encadernação de exemplares do livro - Cidadania Fiscal, conforme especificações abaixo: TAMANHO DO LIVRO: 24cm x 24 cm (fechado) Capa: frente e verso, lombada e parte interna(EDITÁVEL_impressão-48-5x24cm--0-5cm-lombada) Miolo: 90 páginas – 45 folhas ENCADERNAÇÃO – Cosidos de capa mole PAPEL Capa: Couché com brilho Miolo: offset GRAMATURA Capa: 150 gramas Miolo: 90 gramas IMPRESSÃO: em quatro cores e alta qualidade ACABAMENTO: refilar as bordas. Arquivos para impressão: . Livro Ensino Fundamental I – v. impressão 24cmx24cm (com capa e lombada) - arquivo completo pdf não editável Informação importante: A apresentação da amostra é obrigatória.	SIM	615119	Unidade	50
Local de entrega: Avenida Presidente Antônio Carlos, 375, sala 314. Centro. Rio de Janeiro/RJ. CEP 20020-010 A/C Sra. Carolina – telefone: 21 99114-7823 E-mail: Carolina.freitas@rfb.gov.br					

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. A contratação terá vigência a partir do aceite da Nota de Empenho, que substitui o Termo de Contrato, pela Contratada, encaminhada pela Contratante, e se exaure com a entrega definitiva do material, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.



- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. Caso o item apresente descrição diferente daquela registrada no sistema, deverá ser considerada a constante deste documento, tendo em vista não haver CATMAT disponível com a descrição exata do item pretendido.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Neste ano o Brasil foi escolhido como o que país sediará a Conferência e Exposição de Tecnologia da Organização Mundial das Aduanas (OMA) de 2024, que ocorrerá nos dias 12 a 14 de novembro, na cidade do Rio de Janeiro, e a Receita Federal do Brasil será a anfitriã da conferência.
- 2.2. Neste evento a Receita Federal terá um stand para exposição das suas atividades, dentre elas, as ações realizadas pelas equipes de Cidadania Fiscal.
- 2.3. Com isto, é de interesse que seja disponibilizado no stand o livro sobre a conscientização tributária elaborado pela RFB para fomentar a inclusão da Cidadania Fiscal no currículo escolar.
- 2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo abrange a impressão e encadernação de 50 (cinquenta) livros sobre a conscientização tributária elaborado pela RFB, na Conferência e Exposição de Tecnologia da Organização Mundial das Aduanas (OMA) de 2024, conforme discriminado no item 1 e ao longo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Não há critérios específicos de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, e nem requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.2. Não se vislumbra possíveis impactos ambientais relevantes que impliquem na adoção de medidas de tratamento ou de mitigação específicos para sanar os riscos ambientais;
- 4.3. Deve ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, equipamentos de origem local, para a execução dos serviços, ou do fornecimento do objeto.
- 4.4. A empresa contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços, ou fornecimento do objeto.

Da exigência de amostra:



- 4.5. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra.
- 4.6. As amostras deverão ser entregues no endereço Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 7ª Região Fiscal - Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 375 - sala 314 (3º andar) - Centro - Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20020-010 - A/C Sra. Carolina, no prazo limite de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da solicitação que ocorrerá através do chat da Dispensa Eletrônica, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.7. A entrega deverá ser feita no horário entre 08:00 e 17:00 na sala indicada dentro do prazo.
- 4.8. A empresa poderá optar por entregar a amostra no endereço indicado ou por enviar ao endereço indicado por meio de transportadora ou por meio de postagem nos Correios.
- 4.9. A empresa poderá optar por uma das formas de envio acima, sendo de sua inteira responsabilidade garantir que a amostra chegue ao destino no prazo determinado.
- 4.10. Em virtude do tempo, não será oferecida prorrogação de prazo de entrega da amostra, ainda que o licitante apresente justificativa.
- 4.11. A empresa deverá enviar 2 (dois) exemplares do livro, na forma detalhada no Documento de Especificações (Anexo I deste Termo de Referência).
- 4.12. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.13. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- a) tipo de encadernação;
 - b) diagramação do material;
 - c) paleta de cores para impressão, dentre outros.
- 4.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.15. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.16. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.17. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.18. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



Subcontratação:

4.19. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Execução:

4.20. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, devido ao objeto constante deste Termo de Referência ser de baixo valor, de execução imediata e não representar um potencial risco à Administração, como, por exemplo, ocorre na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, em que é possível uma eventual responsabilização da contratante por obrigações trabalhistas da contratada, e ainda, não haverá entrega de nenhum bem público à contratada para ficar sob sua responsabilidade, ou seja, a contratada não permanecerá com bens da Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do aceite da Nota de Empenho pela Empresa, em remessa única.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 7ª Região Fiscal - Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 375 - sala 314 (3º andar) - Centro - Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20020-010 - A/C Sra. Carolina.
- 5.3. A empresa poderá optar por entregar os bens no endereço indicado ou por enviar ao endereço indicado por meio de transportadora ou postagem nos Correios.
- 5.4. A empresa poderá optar por uma das formas de envio acima, sendo de sua inteira responsabilidade garantir que os bens cheguem ao destino no prazo determinado.
- 5.5. Em virtude do tempo, não será oferecida prorrogação de prazo de entrega da amostra, ainda que o licitante apresente justificativa.
- 5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho, entretanto as obrigações contidas no Apêndice I, deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução dos serviços, fornecimento do objeto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização:

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.6.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

- 6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Objeto Contratado:



- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato com todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução do contrato, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento:

- 7.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



- 7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do objeto contratado nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Forma de pagamento

Prazo de pagamento:

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento:

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO DO ITEM.
- 8.2. Os itens relativos à essa dispensa eletrônica serão exclusivos para ME e EPP, respeitando-se o determinado no art. 48, I da LC 123/2006.
- 8.3. Nos termos do §4º do art.7º da IN SEGES/ME Nº 65/2021, optou-se por realizar a cotação de preços concomitantemente à seleção de proposta, não sendo definido, previamente, preço estimado para contratação.
- 8.3.1. Não obstante, caso o condutor da dispensa eletrônica tenha dúvidas sobre a razoabilidade dos lances apresentados, este poderá realizar uma outra pesquisa de mercado concomitante, e solicitar a justificativa sobre os lances apresentados.
- a) Não sendo justificável os lances apresentados, todos eles serão desclassificados.
- b) Nesse caso, nos termos do inc. II, do art. 22 da IN Seges/ME nº 67/2021, será fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas.
- 8.3.2. O preço estimado para a contratação será o resultado da mediana das 5 propostas com menores lances apresentados, contadas a partir da primeira proposta materialmente válida.
- 8.3.3. Caso haja menos que 5 propostas, nas condições mencionadas no item 8.3.2, serão consideradas a análise de todas as propostas disponíveis.
- 8.4. Para aceitação das propostas, elas deverão cumprir as seguintes formalidades:
- 8.4.1. As propostas deverão conter a descrição do objeto, valor unitário e total;
- 8.4.2. As propostas deverão estar datadas e assinadas pelo responsável pela informação e conter: razão social, CNPJ, endereço da empresa, endereço eletrônico (e-mail), telefone de contato, logo da empresa e dados bancários para efetuação do pagamento.

Forma de fornecimento

- 8.5. O fornecimento do objeto será integral.



Exigências de habilitação

- 8.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.8. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.10. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.11. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.12. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.14. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.16. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**Habilitação Jurídica:**

- 8.17. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.18. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.19. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.20. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.21. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.22. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.23. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.24. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.25. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.26. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 8.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- 8.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.31. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.34. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.37. Tendo em vista que a presente contratação tem como objeto a o fornecimento dos materiais – impressão e encadernação do Livro Cidadania Fiscal, por empresa na condição de ME/EPP, não será exigida qualificação econômico-financeira.

Qualificação Técnica:

- 8.38. Poderão participar da presente licitação, empresas ou instituições cujo objeto social, expresso em seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitatório, bem como atendam às exigências do presente termo de referência.
- 8.39. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.39.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



- 9.1. Conforme exposto no item 8.3 e subitens, a presente contratação não terá seu preço estimado definido previamente, sendo este apurado concomitantemente à seleção da proposta.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Geral da União.
- 9.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001/170116

Fonte de Recursos: 1032000000

Programa de Trabalho: 04122003220000001

Natureza de Despesa: 33903204 MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL

Plano Interno: OUTRCUSTEIO

PTRES: 171552

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O Termo de Referência da respectiva contratação será disponibilizado através do sistema de dispensa eletrônico.
- 10.2. Dúvidas e questionamentos relativos à dispensa eletrônica, deverão ser encaminhados para: **rf07.dipollicita@rfb.gov.br** e **angela.urquiza@rfb.gov.br**.

(DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE)

Ângela Costeira Urquiza

SALIC/DIPOL/SRRF07

De acordo. APROVO o Termo de Referência.

(DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE)

Márcia Rita Coluchi Cavalcante

Chefe da DIPOL/SRRF07

Ordenadora de Despesas da Área de Logística

PORTARIA Nº 236, DE 13 DE ABRIL DE 2020

**APÊNDICE I – OBRIGAÇÕES****DISPENSA DE LICITAÇÃO (INC. II, ART. 75 DA LEI 14.133/21)****(AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA)****SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA
SÉTIMA REGIÃO FISCAL – UASG 170116****(Processo Administrativo nº 10707-720.355/2024-09)****1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 1.1. São obrigações do Contratante:
- 1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento;
- 1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Anexo;
- 1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 1.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



- 1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 2.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 2.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 2.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos



pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/fornecimento do material, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/fornecimento do material.
- 2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 2.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



- 2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 2.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços/fornecimento do objeto;
- 2.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 2.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

3. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



- 3.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 3.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total da obrigação.
- 3.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 3.4. Todas as sanções previstas neste Anexo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 3.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 3.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença



será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 3.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 3.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 3.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 3.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 3.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 3.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



- 3.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 3.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

4. DA EXTINÇÃO DO OBJETO CONTRATADO (art. 92, XIX)

- 4.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 4.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 4.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 4.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 4.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 4.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 4.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 4.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 4.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 4.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 4.5.3. Indenizações e multas.



- 4.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

5. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 5.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

6. ALTERAÇÕES

- 6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. FORO (art. 92, §1º)

- 7.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste objeto contratado que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Da exigência de amostra:

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra.

As amostras deverão ser entregues no endereço Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 7ª Região Fiscal – no endereço: Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 375 - sala 314 (3º andar) - Centro - Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20020-010 – A/C Sra. Carolina, no prazo limite de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da solicitação que ocorrerá através do chat da Dispensa Eletrônica, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

A entrega deverá ser feita no horário entre 08:00 e 17:00 na sala indicada dentro do prazo.

A empresa poderá optar por entregar a amostra no endereço indicado ou por enviar ao endereço indicado por meio de transportadora ou por meio de postagem nos Correios, sendo de sua inteira responsabilidade garantir que a amostra chegue ao destino no prazo determinado.

Em virtude do tempo, não será oferecida prorrogação de prazo de entrega da amostra, ainda que o licitante apresente justificativa.

A empresa deverá enviar 2 (dois) exemplares do livro Cidadania Fiscal, na forma detalhada no Documento de Especificações. (Anexo I deste TR).

No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

OBSERVAÇÃO: O prazo de entrega final dos 50 (cinquenta) exemplares dos livros é de 10 (dez) dias corridos, contados do aceite da Nota de Empenho pela Empresa, em remessa única.



ANEXO II – DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO (INC. II, ART. 75 DA LEI 14.133/21)
(AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA
SÉTIMA REGIÃO FISCAL – UASG 170116
(Processo Administrativo nº 10707-720.355/2024-09)

Descrição do material a ser adquirido:	Impressão e encadernação – Livro Cidadania Fiscal
Quantidade:	50 (cinquenta) unidades de exemplares
Data de Entrega:	10 dias após o aceite da Nota de Empenho
Local de entrega:	<i>Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 7ª Região Fiscal - Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 375 - sala 314 (3º andar) - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-010 - A/C Sra. Carolina</i>
Livro: Cidadania Fiscal	
Especificações do livro:	TAMANHO DO LIVRO: 24cm x 24 cm (fechado) Capa: frente e verso, lombada e parte interna (EDITÁVEL_impressão-48-5x24cm--0-5cm-lombada) Miolo: 90 páginas – 45 folhas



	ENCADERNAÇÃO – Cosidos de capa mole PAPEL: Capa: Couché com brilho Miolo: offset GRAMATURA: Capa: 150 gramas Miolo: 90 gramas
Especificações da impressão:	IMPRESSÃO: em quatro cores e alta qualidade
Acabamento:	Refilar as bordas.
Arquivos para impressão:	Livro Ensino Fundamental I – v. impressão 24cmx24cm (com capa e lombada) - arquivo completo pdf não editável

EDUCAÇÃO FISCAL - CIDADANIA E CONSCIENTIZAÇÃO TRIBUTÁRIA



OS GUARDIÕES DA LIGA CIDADÃ E A CASA DO TESOURO





EDUCAÇÃO FISCAL - CIDADANIA E CONSCIENTIZAÇÃO TRIBUTÁRIA



OS GUARDIÕES DA LIGA CIDADÃ E A CASA DO TESOURO





OS GUARDIÕES DA LIGA CIDADÃ E A CASA DO TESOURO





OS GUARDIÕES DA LIGA CIDADÃ E A CASA DO TESOURO

Cidadania e Conscientização Tributária

Educação Fiscal

Ensino Fundamental I

2024



OS GUARDIÕES DA LIGA CIDADÃ E A CASA DO TESOIRO

Autoria

Priscila Pitta Penna – Analista-tributária da Receita Federal do Brasil

Representante de Cidadania Fiscal na 8ªRF

Ilustrações

Moisés Boaventura Hoyos – Analista-tributário da Receita Federal do Brasil

Equipe inter-regional de Conscientização Tributária da RFB

Proposta de temas a serem abordados

Vicente Bruno Cavalcanti de Oliveira – Analista-tributário da Receita Federal do Brasil

Equipe inter-regional de Conscientização Tributária da RFB

Revisão gramatical

Juliana Hatoum Machado – Assistente técnico-administrativa

Equipe de Linguagem Simples do Centro de Economia Comportamental da RFB

Supervisão do Projeto

José Batista Laurido Junior – Analista-tributário da Receita Federal do Brasil

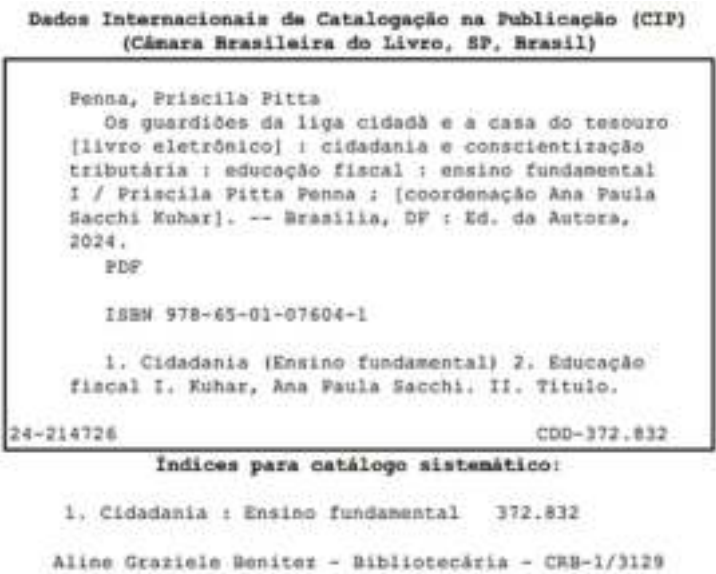
Representante Regional de Cidadania Fiscal da 2ªRF

Coordenação do Projeto

Ana Paula Sacchi Kuhar – Analista-tributária da Receita Federal do Brasil

Gerente Nacional de Cidadania Fiscal da RFB

Publicação: Receita Federal do Brasil (RFB)



Sumário

Tributos, obras e serviços públicos.....	5
Solidariedade, o que nos une em sociedade.....	10
Patrimônio público é um bem comum e precisamos conservar.....	15
De onde vem o dinheiro para manter o que é de todos?.....	22
Nota Fiscal e Cupom Fiscal, aliados da sociedade.....	28
Tributo e Constituição: O que uma coisa tem a ver com a outra?.....	32
O Estado Democrático de Direito: Vamos entender o que é?.....	39
Como ser um cidadão participativo.....	46
Orçamento Público e o direito à informação de fácil compreensão.....	51
Políticas Públicas.....	58
Controle Social.....	66
E o que é corrupção?.....	71
Produto pirata é fria!.....	77
A sonegação prejudica todo mundo.....	81
CPF: cadastro de pessoas físicas.....	85



Introdução:

Tributos, obras e serviços públicos

Nossa história acompanha as aventuras dos guardiões da Liga Cidadã, que enfrentam várias situações para proteger a cidade contra os maus cidadãos e promover o bem da sociedade local. São eles: Léo, Grace, Lhugo, Tec e Sissi.

Léo, um jovem leão com uma juba amarela-dourada e olhar astuto, é filho do austero e vigilante doutor Leão, que com apenas um rugido a todos afugenta.

Léo respeita e admira muito seu pai, apesar de não concordar com o jeito austero com que o doutor Leão conduz a Casa do Tesouro.

Como todo jovem contestador, ele acredita numa abordagem mais orientadora sobre a importância dos tributos para a sociedade, digamos mais educacional e menos punitiva.

Os tributos são como uma “vaquinha” pública, para a qual todos os habitantes da cidade contribuem.

Com o dinheiro dessa “vaquinha”, a chefe da cidade, senhora Honestina, poderá oferecer serviços como educação, saúde, segurança e infraestrutura, por exemplo.

Em breve, Léo irá assumir o lugar de seu pai. Enquanto isso, ambos têm trabalhado juntos para modernizar a administração da Casa do Tesouro, sem perder as características principais já existentes.

Na Casa do Tesouro também trabalham Grace, Lhugo, Tec e Sissi.

Grace é uma pastora-alemã de pelo brilhante preto e dourado, graciosa e de faro aguçado. Nada fora da Lei escapa ao seu super faro.



Lhugo é um pastor-belga-malinois de pelo curto marrom e com um instinto canino apurado. É forte, ágil, bem-humorado e sociável, embora um pouco rebelde. Sempre disposto a uma nova missão.

Tec é um golfinho que entende tudo de tecnologia e inteligência artificial. Extremamente inteligente, domina todos os sistemas e aplicativos, embora de poucos amigos.

Sissi é uma sábia coruja, observadora e capaz de planejar missões arrojadas.

Tópicos principais do texto da Introdução:

Tributos, obras e serviços públicos

Conceitos e abordagens que podem ser trabalhados:

- ✚ Obras e serviços públicos. Exemplos existentes nas áreas de educação, segurança, saúde etc.
- ✚ Custo das obras e dos serviços públicos oferecidos. Esse custo é pago com os tributos.
- ✚ Os tributos são como uma “vaquinha” pública, para a qual todos contribuem direta ou indiretamente.
- ✚ Os tributos estão presentes no preço de várias coisas que compramos ou utilizamos.

Tema 1:

Solidariedade, o que nos une em sociedade

Na sala principal da Casa do Tesouro, doutor Leão está pensativo. Pensa em como resolver o problema de um grupo de cidadãos locais que perderam suas casas na última grande enchente que afetou a cidade.

Num canto da sala da Liga Cidadã, o jovem Léo conversa com Grace, Lhugo e Tec sobre a última missão que retirou de circulação milhares de brinquedos e roupas falsificadas. Esses produtos tinham sido contrabandeados pelo grupo chefiado pelo famoso criminoso Cobra.

Essas mercadorias estavam escondidas porque entraram na cidade sem passar pelo controle da inspetora Quali e dos inspetores Du e Ana.

A inspetora Quali verifica se os brinquedos foram fabricados corretamente e não farão mal para as crianças.



Os inspetores Du e Ana impedem a entrada e a circulação ilegal de produtos. Ao exercer esse trabalho, eles ajudam a proteger os comerciantes locais que pagam corretamente seus tributos para a Casa do Tesouro.

Toda vez que nós compramos alguma mercadoria, parte do preço delas é tributo, portanto, os vendedores precisam entregar essa parte para a Casa do Tesouro.

De volta à sala principal da Casa do Tesouro, Sissi entra com uma ideia mirabolante:

- Por que não destinamos as roupas apreendidas para a população que perdeu tudo o que tinha na grande enchente?
- Não podemos, elas são falsificadas - diz doutor Leão.

- Tenho uma proposta. Se o tecido da roupa for bom, por que não retirar a marca falsificada e doar para a população que precisa, ao invés de destruí-la? - retruca Sissi.

- Boa ideia, dona coruja! Que tal propormos um mutirão voluntário para retirar a marca falsa das roupas e dar um destino sustentável a elas? - propõe doutor Leão.

Num inspirador trabalho conjunto, voluntários se reuniram para descaracterizar as roupas ilegais apreendidas.

Vários cidadãos e organizações da cidade colaboraram e a Casa do Tesouro conseguiu transformar uma ação de combate ao crime organizado do Cobra em uma ação de solidariedade.

Tópicos principais do tema 1:

Solidariedade, o que nos une em sociedade

Conceitos e abordagens que podem ser trabalhados:

-  Viver em sociedade: fazemos parte de um grupo.
-  O impacto para o grupo quando alguém faz ou deixa de fazer algo.
-  O convívio escolar e as relações estabelecidas.
-  O respeito e a preocupação com o próximo: colegas, professores e funcionários da escola.

Tema 2:

Patrimônio público é um bem comum e precisamos conservar

Numa manhã ensolarada, Grace e Tec dirigem-se para uma escola pública da cidade. A dona Principal, diretora dessa escola, convidou a Liga Cidadã para a inauguração do laboratório de informática.

Tec e a equipe de cientistas ProfsUni transformaram aparelhos ilegais de TV a cabo, apreendidos do bando criminoso do Cobra, em microcomputadores para o novo laboratório da escola.

Os equipamentos existentes estavam quebrados por falta de cuidado: teclados sem tecla, fios descascados, monitores com o vidro rachado etc. Isso dificultava o aprendizado dos estudantes.

Lhugo já estava na escola e levou seu filho junto. O jovem cão ficou encantado com a área verde e, ao ver um grupo de alunos da escola pública jogando bola, correu para lá.

O jogo começou a ficar disputado, os estudantes que iam para inauguração do laboratório começaram a parar em volta da quadra para assistir à partida.

Conforme o jogo foi acontecendo, a torcida foi se envolvendo e os ânimos foram ficando mais alterados.

De repente, ouve-se um grito de gol e inicia-se uma discussão.

O time que levou o gol disse que a bola passou por fora da trave e o time que fez o gol disse que a bola passou por dentro, entre o espaço da trave e o do goleiro.

Como o gol não tinha rede, pois essa tinha sido cortada de propósito algumas semanas antes, a confusão se instalou.

E agora?



Lhugo e dona Principal, que observavam de longe, correram para a quadra.

Dona Principal, descendente dos elefantes, era querida e temida até pelos alunos mais rebeldes, mas não só pelo seu tamanho.

Ela tinha sido uma respeitada professora dessa escola antes de ser diretora. Conseguiu despertar em seus ex-alunos o gosto por aprender e os fez entender que eles eram capazes de evoluir e conquistar algo por meio do estudo e da dedicação, mesmo diante das condições mais desfavoráveis.

Alunos que antes matavam aula, pichavam os muros da escola, quebravam cadeiras e se envolviam em brigas e pequenos golpes encontraram um propósito de vida, graças ao envolvimento e ao trabalho educativo desenvolvido pela ex-professora Principal.

Pouco antes de pisar na quadra, os passos da dona Principal anunciavam sua chegada. Ao chegar, todos se calaram diante de sua presença e de sua fala:

- Se alguns de vocês não tivessem rasgado a rede, que é patrimônio da escola e, portanto, de todos, a partida teria seguido e saberíamos quem fez o gol, não acham?

Ouve-se um silêncio pensativo.

- Vocês conseguem entender que uma ação, mesmo que pareça uma diversão para jovens rebeldes, pode prejudicar o próximo?

- Sim, diretora – respondem os estudantes, após mais um minuto de reflexão.

- Então, a partir de hoje, estamos combinados, hein! Vamos cuidar do patrimônio da escola, seja da rede do gol ou dos computadores, seja das cadeiras ou do espaço público - diz a imponente e elegante elefanta.

- Inclusive, alunos, ao terminarem de comer a banana do lanche, não esqueçam de jogar a casca na lixeira – relembra a diretora.

Depois disso, todos recolheram as suas coisas, jogaram o que tinham de lixo na lixeira e foram conhecer o novo laboratório de informática.

Tópicos principais do tema 2:

Patrimônio público é um bem comum e precisamos conservar

Conceitos e abordagens que podem ser trabalhados:

- ✚ Exemplos de patrimônios públicos: o prédio e os móveis da escola pública, o parque público, o posto de saúde, as ruas, a delegacia de polícia, a praça, as praias etc.
- ✚ A construção, a compra e a manutenção do patrimônio público, que são realizadas com os recursos dos tributos pagos.
- ✚ Dano ao patrimônio público. O prejuízo será de todos, pois a reparação será custeada com os tributos.
- ✚ A responsabilidade de preservar o patrimônio público.

Tema 3:

De onde vem o dinheiro para manter o que é de todos?

No novo laboratório de informática, Grace explica aos alunos que os microcomputadores que eles irão usar eram receptores de TV pirata, portanto, captavam ilegalmente o sinal de TV a cabo. Esses aparelhos de TV box, como são conhecidos, foram apreendidos pelos guardiões da Liga Cidadã da Casa do Tesouro.

Os aparelhos eram vendidos no mercado paralelo e entraram no país pelo mar, no território dominado pelo bando do Tubarão Cinzento, grupo aliado do famoso criminoso Cobra.

Os dois vilões realizam a venda desses produtos para a população inocente, que compra sem saber do esquema.

Nesse mercado paralelo, a compra e venda de mercadorias é feita em dinheiro vivo, sem nenhum registro formal e sem o pagamento de tributos,

ou seja, todo o dinheiro da venda vai para o bolso dos bandos chefiados por Tubarão Cinzento e Cobra.

Isso prejudica o fabricante e o vendedor que pagam todos os tributos em dia.

Durante a explicação, um aluno atento levanta a mão e pergunta:

- Quer dizer que se meu pai comprou um aparelho que pega vários canais de TV por assinatura, sem precisar pagar mensalidade, ele fez uma coisa errada?

- Sim, mas é bem provável que seu pai nem saiba disso, como a maioria das pessoas – responde Grace e completa:

- Os tributos são recursos públicos, ou seja, dinheiro pago pelos habitantes da cidade para a Casa do Tesouro, quando eles compram uma mercadoria ou utilizam um serviço.



Depois que a Casa do Tesouro recebe os tributos, ela os entrega para a chefe da cidade, a senhora Honestina, que é quem tem a senha do cofre.

- Com os recursos recebidos pelo pagamento dos tributos foi possível construir e manter esta escola pública, na qual vocês estudam, por exemplo - acrescenta Lhugo.

- Alunos, quando os impostos, que são uma espécie de tributo, não são pagos, chamamos de sonegação. A sonegação dos tributos prejudica toda a sociedade, pois faltará dinheiro para a saúde, a segurança, a educação, entre outras necessidades básicas – explica a diretora da escola e ex-professora senhora Principal.

- Poxa, eu não sabia, professora – diz uma aluna.

- Para que tudo funcione corretamente, tanto as pessoas quanto as empresas precisam pagar tributos – explica Lhugo.

- Além disso, quem chefia a cidade também precisa aplicar com sabedoria os recursos vindos dos tributos, pois eles são públicos - complementa o guardião canino.

- Porém, se o dinheiro que fica guardado no cofre da Casa do Tesouro for desviado, ao invés de retornar em obras e serviços de qualidade para os habitantes locais, acontece o que chamamos de corrupção – diz Grace, e continua:

- Os guardiões da Liga Cidadã estão sempre em alerta para evitar ações erradas e promover o bem.

- Por isso, retiramos de circulação aparelhos ilegais de TV box e, em parceria com a equipe de cientistas ProfsUni, transformamos em microcomputadores para que vocês, estudantes, possam aprender cada vez mais – finaliza Tec.

Tópicos principais do tema 3:

De onde vem o dinheiro para manter o que é de todos?

Conceitos e abordagens que podem ser trabalhados:

-  Tributos são encargos que a sociedade tem obrigação de efetuar para o Estado e que possibilitam a realização de obras e o fornecimento de serviços públicos.
-  Os impostos são um tipo de tributo e estão presentes no preço de quase tudo que consumimos: alimentos, aparelhos eletrônicos, roupas, serviços de TV a cabo, salário e outros serviços que precisamos pagar para usar, como a luz elétrica, por exemplo.
-  A relação entre a quantidade de tributos pagos e o retorno para a população: manutenção e investimentos tanto na estrutura da cidade quanto nos serviços públicos.

Tema 4:

Nota Fiscal e Cupom Fiscal, aliados da sociedade

No dia seguinte, um dos professores da escola, o estimado senhor Tigre, pergunta a seus alunos:

- Vocês sabiam que a população pode ser aliada dos guardiões da Liga Cidadã no combate à sonegação? Aliás, lembram o que quer dizer essa palavra nova?

- Eu lembro, professor, é quando alguém não paga tributos – responde Coelho, um dos alunos mais falantes da turma.

- Há dois documentos que são gerados quando compramos algo. Sabe aquele papel que o caixa do supermercado entrega para os seus pais quando eles fazem uma compra? – pergunta o senhor Tigre.



- Aquilo é um cupom fiscal. Nele, encontramos o valor dos produtos, mas também o dos impostos pagos pelo consumidor que comprou os produtos – complementa o professor.

- Quer dizer que, quando eu compro um sorvete, eu pago imposto, professor? - retruca Coelho.

- Sim, todos nós somos contribuintes, pois de alguma forma contribuímos com o tesouro da Casa do Tesouro. Daí a importância de pedir o cupom ou a nota fiscal quando compramos algo ou utilizamos um serviço.

- Ao fazermos isso, ajudamos a equipe de guardiões da Liga Cidadã Grace, Lhugo e Tec, que vocês conheceram, a combater os sonegadores de impostos. E aí, topam esse desafio? – finaliza o professor.

Tópicos principais do tema 4:

Nota Fiscal e Cupom Fiscal, aliados da sociedade

Conceitos e abordagens que podem ser trabalhados:

- ✚ Todos pagamos impostos ao comprar algo ou utilizar um serviço pelo qual precisamos pagar, como o serviço de telefonia celular.
- ✚ Informações constantes no cupom e/ou na nota fiscal de compra.
Exemplo: local onde aparece o valor do imposto.
- ✚ A nota ou cupom fiscal é uma das garantias de que o imposto que pagamos ao comprar um brinquedo ou ir ao cinema irá para o Estado.
- ✚ Contribuinte: aquele que está obrigado a pagar um tributo.

Tema 5:

Tributo e Constituição: O que uma coisa tem a ver com a outra?

O jovem estudante Coelho vai correndo para casa, ansioso para mostrar o que aprendeu na escola.

Apesar do nome, Coelho é um lebrão de pelo marrom, uma espécie de roedor grande e rápido, com longas orelhas para escutar bem, rabo peludo e pernas fortes.

Ao entrar na sala de casa, encontra sua mãe, a dona Lebre, uma profissional das leis, conversando com Sissi, uma das guardiãs da Liga Cidadã.

A dona Lebre e a coruja Sissi se conhecem desde a juventude, são amigas de longa data e ambas têm em comum o gosto pela vida simples junto à natureza.

- Mamãe, eu quero ajudar os guardiões da Liga Cidadã a combater os sonegadores de impostos, assim a senhora Honestina vai ter dinheiro para fazer um novo hospital animal – fala o jovem lebrão, com empolgação.

- O professor falou que todos nós pagamos impostos e que temos que pedir o cupom fiscal – diz Coelho.

As duas senhoras trocam olhares de espanto e alegria enquanto escutam o jovem.

- Muito bem, filho – diz dona Lebre com voz de admiração. Já que você quer ser um guardião mirim da Liga Cidadã, vou lhe explicar um pouco mais de onde vem a responsabilidade e o dever de pagar impostos:

- Existe um documento muito importante. Todo mundo que vive na nossa cidade e no nosso país tem que obedecer e conhecer.



- Esse documento chama-se Constituição e é a Lei Maior do nosso país. Nela estão definidos nossos direitos e deveres como cidadãos que somos – complementa a mãe.

- Um dos deveres é pagar tributos, ou seja, impostos, filho.

- Ah, isso eu sabia, mãe. Agora, quero saber por que é obrigatório? - pergunta Coelho, e a dona Lebre responde:

- Na Constituição estão definidas as relações entre o Estado e a sociedade, como o Estado é organizado e a função de cada um de seus componentes.

- Para facilitar, filho, vamos pensar na chefe da nossa cidade. A senhora Honestina representa o Estado.

- A Casa do Tesouro, onde a tia Sissi trabalha, é um dos componentes desse Estado, sendo responsável por cobrar os tributos, de um indivíduo ou de uma empresa, dentre outras funções – explica a mãe.

- E o que é empresa, mãe?

- Essa é difícil, hein! – sorri Sissi. Hum, de uma maneira simples, podemos dizer que são indivíduos empreendedores, que sozinhos ou associados, produzem algo ou oferecerem serviços pagos para a sociedade.

- Ah, já sei, tia Sissi, essa é fácil. O supermercado Animais e Companhia, onde compramos comida, é uma empresa, não é?

- Uau, excelente resposta! A tia coruja está muito orgulhosa de você – diz a guardiã.

- Bom, voltando à Constituição, ao Estado e aos tributos, o que uma coisa tem a ver com a outra? - pergunta dona Lebre e ela mesma continua a falar:

- Na Constituição está escrito que um dos objetivos do nosso país é construir uma sociedade livre, justa e solidária. Agora, como e quando conseguiremos alcançar esse objetivo são questões para outra longa conversa, filho.

- Os tributos são um meio para alcançar esse objetivo, pois são recursos públicos, ou seja, dinheiro que a sociedade entrega para o Estado realizar atividades para promover o bem da própria sociedade – explica a coruja.

- Legal, agora vamos brincar! – fala o lebrão.

Depois dessa longa explicação, todos se sentam no chão e começam a jogar um jogo de tabuleiro por horas a fio.

Tópicos principais do tema 5:

Tributo e Constituição: O que uma coisa tem a ver com a outra?

Conceitos e abordagens que podem ser trabalhados:

- ✚ A Constituição é a lei maior do país, e por isso todos precisam conhecer e respeitar.
- ✚ A Constituição está impressa e pode ser encontrada na biblioteca pública. Também poderá ser acessada no site: planalto.gov.br.
- ✚ O dever de pagar tributo é determinado pela Constituição e por outras leis e abrange tanto os cidadãos quanto as empresas.
- ✚ O direito a usufruir do retorno dos tributos também está escrito na Constituição e em outras leis.

Tema 6:

O Estado Democrático de Direito: Vamos entender o que é?

Ao viver em sociedade e ocupar espaços públicos os animais começaram a ter conflitos. Afinal, cada um é um ser único e, portanto, com interesses e opiniões individuais.

Porém, para conviver em harmonia, os animais precisaram aprender a dialogar, a ceder e a tomar decisões considerando o bem de todos.

A partir daí, começou-se a desenvolver a arte da política e surgiram inúmeras questões.

Como as decisões que afetariam a todos seriam tomadas? Alguém seria escolhido como mediador para ajudar a levantar os prós e os contras? Existiria algum documento para orientar quem tivesse o poder de decidir?

Como cada um poderia manifestar sua vontade sem causar tumulto?
Como essas decisões seriam registradas?

Enquanto ensinava esses conceitos, o professor Tigre percebeu que a sala estava ficando dividida.

Alguns alunos começaram a dispersar a atenção e a olhar para a quadra pela janela, enquanto outros escutavam atentamente, mas com uma expressão de interrogação.

Resolveu propor uma dinâmica de grupo, inserindo o tema dentro de uma situação prática.

- Alunos, parece que a classe está dividida: um grupo quer ir para o pátio jogar bola, outro está se esforçando para entender a matéria e alguns estão ficando com sono. Vamos praticar a arte de exercer a política?

- Levantem-se, por favor. Vamos afastar as carteiras e nos sentar em um semicírculo. Depois, peço que vocês se dividam de forma mais ou menos igual entre os que preferem continuar em sala de aula e os que preferem ir para o pátio – orienta o professor.

- Lembrem-se de que vocês fazem parte de um grupo único, mas estão divididos em dois subgrupos com interesses diferentes e precisam tomar uma decisão conjunta, certo? – pergunta o senhor Tigre.

- Sim, professor – todos respondem.

Antes de começar, o professor colocou as regras para a atividade:

1. Cada integrante de um dos dois subgrupos precisaria falar um motivo ou um benefício para defender o interesse do seu subgrupo: ir ao pátio fazer atividade física dirigida ou ir à sala de artes desenhar;



2. Todos os alunos precisariam participar da votação final;
3. O que ficasse decidido na votação, todos respeitariam.

- Vou escrever as regras na lousa para ficar registrado e ninguém dizer que não sabia, certo, turma? – o professor termina de explicar as regras e pergunta se a turma concorda.

Os alunos aceitam e acenam positivamente com a cabeça concordando, pois entenderam que essa tinha sido uma decisão tomada pelo professor para o bem de todos.

Começaram os debates, cada um colocava um motivo melhor que o outro. Quem antes já estava indeciso, começou a ficar mais indeciso.

Concordemos que era difícil decidir entre verificar o que poderia ser melhorado na área do pátio da escola ou desenhar como poderia ser o parque público em frente à escola.

Depois de todos terem participado e opinado, o placar das votações ficou assim: cinco alunos votaram a favor de ir para a sala de artes, sete alunos votaram a favor de ir para o pátio e três não votaram, pois ficaram indecisos.

Ganhou quem teve mais votos e a turma inteira foi fazer a atividade dirigida no pátio.

- Esse exercício que fizemos chama-se democracia, todos colocaram seus interesses, defenderam seus pontos de vista, respeitaram as regras e votaram. Ao final, todos aceitaram o que a maioria decidiu e juntos continuaram a participar como um só grupo – explica o senhor Tigre.

- O que acabamos de fazer representa os valores de um Estado Democrático de Direito – concluiu o professor.

Tópicos principais do tema 6:

O Estado Democrático de Direito: Vamos entender o que é?

Conceitos e abordagens que podem ser trabalhados:

- ✚ Estado como um ente que é soberano sobre um território.
- ✚ Democracia como um sistema de governo, dentro de um Estado, no qual os cidadãos podem manifestar sua vontade e participar do governo da cidade, do estado ou do país onde vivem.
- ✚ O Direito como um conjunto de regras e leis que estabelecem limites para o Estado, para o governo e para a sociedade, de forma com que todos convivam em harmonia.

Tema 7:

Como ser um cidadão participativo

Enquanto isso, na sala de reuniões da Casa do Tesouro, Léo passa instruções para uma nova missão.

A diretora Principal acabara de acionar os guardiões da Liga Cidadã, logo depois que recebeu um papel escrito pelos alunos do professor Tigre, que continha a relação de coisas que faltavam para melhorar o pátio da escola pública.

A diretora ficou encantada com o resultado da atividade dirigida e por isso buscou ajuda da Liga Cidadã.

Agora, Grace e Lhugo tinham uma missão: explicar de forma simples e clara como os impostos poderiam ajudar a construir ou reformar uma escola, por exemplo.



Os estudantes foram diretos em suas solicitações, apontaram o que faltava e ainda colocaram em ordem por grau de importância e prazo:

Senhora diretora Principal.

Nós, alunos, anotamos o que falta fazer no pátio da escola e para quando precisamos:

1 - Urgente:

- a) comprar rede para o gol e bolas novas;*
- b) consertar as torneiras quebradas do bebedouro que fica do lado de fora do prédio central;*
- c) mudar o pombal de lugar. Afinal, as pombas resolveram se instalar bem ao lado da quadra.*

2 - Menos urgente, mas precisa:

- a) cobrir a quadra para nós usarmos quando estiver chovendo;*
- b) construir um espaço lúdico com jogos de tabuleiro e materiais para quem não quer jogar bola durante a aula de atividade física;*
- c) contratar um jardineiro para cuidar da área verde e para cortar o mato.*

3 - Não precisa, mas seria bom se tivesse:

- a) um quiosque, com mesas e cadeiras ao ar livre, para nós podermos tomar lanche no pátio da escola;*
- b) uma piscina para nós termos aula de natação.*

c) – Nós também queremos:

- a) uma aula no museu da Era dos Dinossauros para sabermos mais de onde viemos.*

Tópicos principais do tema 7:

Como ser um cidadão participativo

Conceitos e abordagens que podem ser trabalhados:

- ✚ Identificar necessidades locais onde os tributos poderiam ser aplicados.
- ✚ Propostas e solicitações precisam ser justificadas.
- ✚ Estrutura da informação em tópicos e por grau de importância.
- ✚ Saber a quem acionar e qual a forma correta de apresentação de propostas.

Tema 8:

Orçamento Público e o direito à informação de fácil compreensão

Grace e Lhugo leem as anotações feitas pelos estudantes e elogiam a forma organizada, clara e simples com que eles pontuaram as necessidades, as justificativas e as prioridades.

Os dois ficaram admirados com o trabalho e começaram a montar o material didático para apresentar para a turma.

Primeiro, verificaram o que foi previsto no orçamento anual aprovado pela chefe da cidade, a senhora Honestina.

Nesse documento, que era o orçamento público da cidade, estava escrito:

1. o quanto se esperava receber de tributo, ou seja, dinheiro para ser investido em serviços e obras públicas durante o ano;

2. o quanto desse dinheiro já estava comprometido com gastos fixos do Estado e o quanto sobrava para investimentos extras;

3. a ordem de prioridade, ou seja, as escolhas de investimento feitas pela chefe da cidade e sua equipe em parceria com os cidadãos.

Os guardiões da Liga Cidadã consultaram também outro documento, que tinha sido elaborado no ano anterior. Ali, encontraram as prioridades de governo da senhora Honestina e onde o dinheiro dos tributos pagos deveria ser aplicado:

✓ *30% para pagar uma dívida antiga com o banco Empresta com Juros;*

✓ *20% para manter os componentes do Estado, que são os trabalhadores do Estado que prestam serviços públicos específicos;*

✓ *15% para a educação;*

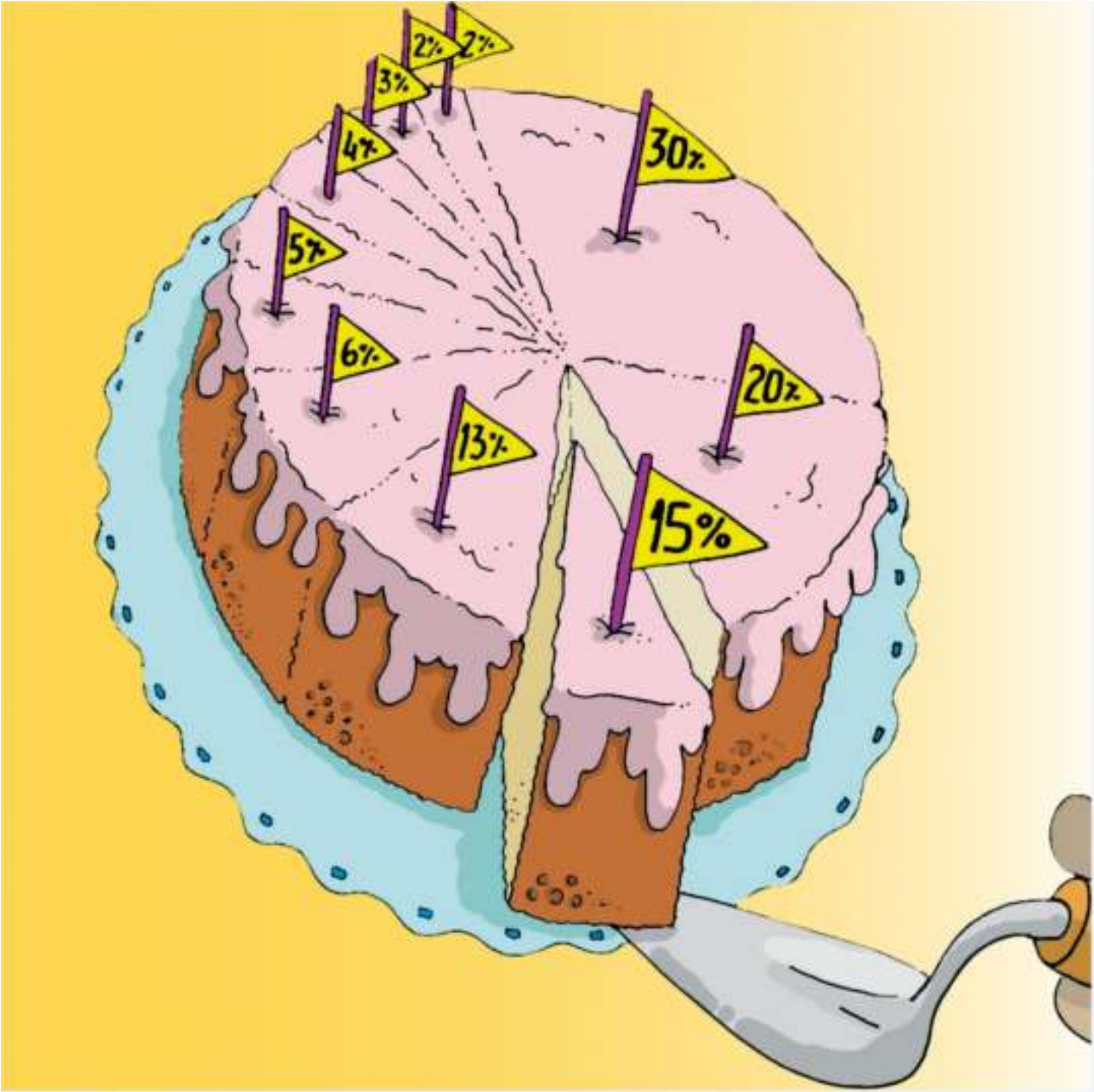
✓ *13% para a saúde;*

✓ *6% para a segurança;*

- ✓ *5% para obras e infraestrutura essenciais, como sistema de esgoto e água tratada para todas as casas;*
- ✓ *4% para as aposentadorias dos idosos;*
- ✓ *3% para outros serviços básicos e essenciais para a população, como a limpeza da cidade;*
- ✓ *2% para benefícios de assistência aos cidadãos em situação de vulnerabilidade e de incapacidade;*
- ✓ *2% para ajudar no desenvolvimento da cidade e gerar mais empregos para os cidadãos locais.*

O orçamento público estava dividido como um bolo gigante, mas com pedaços de tamanhos diferentes. Cada uma das dez fatias correspondia a uma área importante.

Quanto maior a fatia, mais dinheiro do orçamento público seria destinado para ela. Isso, enquanto a senhora Honestina fosse a chefe da cidade.



A parte destinada para a educação era a que estava escrito 15% e podia ser considerada como uma área de prioridade do governo da senhora Honestina.

Grace ficou preocupada ao saber que a maior parte da fatia da educação já tinha sido consumida. Era daí que seria retirado um pedaço para poder atender o pedido dos estudantes da escola da diretora Principal.

Resolveu, então, acionar Tec, o gênio da matemática.

- Tec, como vamos fazer? Você consegue encontrar uma solução para o problema?

- Calma, Grace, quando o seu super faro não resolve, é a vez do super Tec agir - diz o golfinho com uma pitada de ironia.

Tec começou a fazer cálculos e mais cálculos por horas, até, finalmente, levantar do computador e se dirigir ao encontro de Grace e Lhugo.

- Achei a resposta, dupla dinâmica! - exclama ele. Por precaução, antes de afirmar, precisamos consultar a diretora Principal e a senhora Honestina.

Após longas horas de estudo e de discussão, a Liga Cidadã estava preparada para apresentar o resultado aos jovens estudantes.

Já era noite, hora de descansar, pois o dia tinha sido longo.

Tópicos principais do tema 8:

Orçamento Público e o direito à informação de fácil compreensão

Conceitos e abordagens que podem ser trabalhados:

- ✚ A existência de dois documentos que definem como e onde o dinheiro público será gasto durante o ano.
- ✚ Esses documentos são leis, e, portanto, são públicos.
- ✚ Gastos governamentais: o governo só pode gastar o que está previsto nesses documentos.
- ✚ O orçamento público e o orçamento doméstico: semelhanças na dinâmica das entradas e das saídas de recursos.
- ✚ Como a sociedade pode participar da elaboração do orçamento público.

Tema 9:

Políticas Públicas

Na manhã seguinte, a dupla canina da Liga Cidadã estava a postos para mostrar o plano de melhoria do pátio da escola pública aos jovens estudantes.

A diretora Principal, o professor Tigre e outros colegas tentavam organizar os alunos. A notícia tinha se espalhado e a turma estava curiosa para saber da novidade.

- Bom dia, sejam bem-vindos! Mais uma vez contamos com a colaboração e os ensinamentos dos guardiões da Liga Cidadã. Prestem bastante atenção, pois depois teremos exercícios sobre o assunto – diz a diretora da escola.

- Quero começar parabenizando vocês, alunos, pelas observações e propostas enviadas para o novo pátio – parabeniza Grace.

- Vocês estão no caminho certo para se tornarem guardiões mirins da cidadania e ajudar a melhorar não só a escola, mas a cidade e o local em que vivemos – elogia a guardiã.

- Temos uma boa notícia: todas as solicitações urgentes poderão ser atendidas, pois estão dentro do orçamento da educação para este ano – explica Lhugo. - Agora, algumas menos urgentes, mas necessárias, precisarão aguardar.

- Com o dinheiro dos tributos recebidos e reservados para a educação deste ano, só será possível atender uma dessas solicitações. As outras duas, como são mais caras, precisarão ficar para o ano que vem - acrescenta o guardião canino.

- O documento que vocês fizeram foi entregue para a chefe da cidade, a senhora Honestina, que analisou e encaminhou para sua equipe incluir essa despesa no orçamento público do ano que vem – complementa Grace.



- Como educação é uma das prioridades do governo da chefe da cidade, teremos visitas programadas aos museus de história, como o da Era dos Dinossauros – afirma a diretora Principal.

O salão da escola é invadido por expressões de alegria e uma salva de palmas. Os alunos comemoravam com alegria as novidades.

- Agora, vou deixar um desafio para as propostas que seriam boas se tivessem, porém não são tão necessárias - diz Grace e continua:

- Os professores e a diretora concordaram que os pedidos feitos contribuirão com o desenvolvimento de vocês, alunos. Os seus pais foram consultados e concordaram, também.

Nessas reuniões, chegou-se a um entendimento de que a construção do quiosque e da piscina numa área do terreno da escola, mas com entrada independente, beneficiaria os estudantes e os moradores no entorno da escola.

Assim, o espaço também poderia ser utilizado nos finais de semana para atividades recreativas supervisionadas por um profissional competente.

- Então, a próxima missão é convencer a chefe da cidade de que o quiosque e a piscina são melhorias importantes tanto para a escola como para a população local – diz Lhugo.

- Nesse sentido, talvez possam ser considerados como prioridades do governo e venham a ser realizados num período menor – conclui ele.

- E por que será que é preciso fazer isso? – pergunta a diretora aos alunos.

Os estudantes param, pensam, e de repente surge um ponto de interrogação na plateia atenta.



- Porque como o dinheiro dos tributos pagos é limitado, nem sempre é possível fazer tudo o que é necessário - explica o guardião canino.

- Por isso, a chefe da cidade escolhe as áreas e atividades mais importantes naquele momento e de acordo com as necessidades da população - finaliza ele.

- Como são os governantes que escolhem as áreas importantes e o quanto cada área vai receber de recursos públicos, ou seja, tributos pagos, dá-se o nome de políticas públicas - completa a diretora.

- Só que, guardiões mirins, lembrem-se de que temos que ficar de olho, pois quem escolhe os governantes somos nós - alerta Grace.

Tópicos principais do tema 9:

Políticas Públicas

Conceitos e abordagens que podem ser trabalhados:

- ✚ O conhecimento das políticas públicas existentes e os objetivos a serem alcançados.
- ✚ A educação como um exemplo de política pública: merenda escolar, material didático, uniforme, professores, prédio da escola e estrutura existente, transporte escolar etc.
- ✚ O exercício da cidadania pela população, ao acompanhar a execução das políticas públicas existentes, ao denunciar qualquer irregularidade e ao propor novas políticas públicas, quando forem necessárias.

Tema 10:

Controle Social

Coelho, o lebrão atento e rápido, que com suas longas orelhas, escutava tudo com atenção, resolveu perguntar:

- Diretora Principal, como nós podemos acompanhar as políticas públicas do governo da senhora Honestina?

- O primeiro passo é conhecer quais são as políticas públicas existentes - explica a diretora. No site do governo da nossa cidade há dois documentos importantes:

1. Um, que define quais são as áreas de prioridade e
2. Outro, que detalha o quanto de tributos pagos cada área irá receber e em que poderá gastar.

- Alunos, depois de estudar esses documentos, os guardiões da Liga Cidadã descobriram quais melhorias para o pátio da escola poderiam ser feitas neste ano e quais precisariam aguardar o ano que vem – completa a diretora Principal.

Logo após a explicação, Kitty, da família dos pequenos felinos siameses e a aluna mais perceptiva e curiosa da turma do professor Tigre, questiona com ares de detetive:

- Nesse site, nós conseguimos saber se a chefe da cidade e sua equipe gastaram corretamente os recursos dos tributos pagos?

- Sim, detetive mirim, a chefe da cidade deve prestar contas de forma simples e clara – responde Grace. - Qualquer cidadão poderá ter acesso a essas informações. É dessa maneira que saberemos se as políticas públicas propostas foram realizadas.



- A partir desse conhecimento, poderemos cobrar o que não foi feito e verificar se o que foi feito atende às necessidades da população - complementa Lhugo.

- Todos têm o direito de saber como os tributos pagos foram aplicados, mas também têm o dever de participar e de acompanhar a realização das políticas públicas e seus resultados – aponta a Grace.

- E como fazemos isso? - pergunta Kitty, a detetive mirim.

- Pelo grupo dos cidadãos organizados da nossa cidade, que se chama Águia Social – fala a guardiã da Liga Cidadã.

- Agora, alunos, temos mais uma missão: verificar se as contas do governo da senhora Honestina estão certas. Afinal, nós precisamos ajudar a encontrar uma solução para a construção do quiosque ao ar livre e da piscina no terreno da escola - acrescenta a diretora Principal.

Tópicos principais do tema 10:

Controle Social

Conceitos e abordagens que podem ser trabalhados:

- ✚ Controle social: o dever da sociedade de acompanhar as políticas públicas existentes e de verificar se os recursos dos tributos pagos estão sendo gastos corretamente.
- ✚ O dever dos governantes de prestar contas para a população, pois eles são os representantes eleitos pela população para representá-la.
- ✚ A transparência dos gastos públicos para que a população consiga exercer o controle social.
- ✚ Quem são os representantes eleitos que escolhem as políticas públicas e as áreas importantes do investimento público: vereador, prefeito, deputado, governador, presidente etc.

Tema 11:

E o que é corrupção?

Enquanto isso, na sala da Liga Cidadã, Tec detecta uma atividade suspeita na construção do novo hospital público da cidade.

Como parte da missão de analisar o orçamento da cidade e buscar soluções para atender melhor às necessidades dos cidadãos, Tec se infiltrou nos sistemas informatizados das contas públicas.

Ali, ele descobriu que as contas pagas pela equipe de obras do governo da senhora Honestina diziam uma coisa, mas o que tinha sido construído era outra coisa.

A ala infantil do hospital era um projeto inovador e tornaria o local de tratamento dos problemas de saúde algo divertido para os pequenos.

Tinham sido planejados trinta quartos infantis, mais salas e aparelhos de exame adaptados aos temas: safari na selva, jornada espacial e Era dos Dinossauros.

Ao invés disso, Tec verificou que tinham sido entregues somente vinte e cinco quartos iguais aos quartos dos adultos, todos pintados de branco e que davam a sensação de estar entrando numa triste casa de gelo.

A sala dos aparelhos de exame dava medo de entrar até para o esperto golfinho, parecia um antigo laboratório de experiências de um cientista amador e bagunceiro.

Ao investigar as contas públicas da cidade, Tec encontrou rastros que levavam a integrantes do bando malvado do Cobra. Eles estavam infiltrados e desviavam dinheiro público que deveria ir para a construção da ala infantil do hospital.



- Que cruéis! - exclamou Sissi ao saber do ocorrido.

- Temos que acionar o ágil Pantera, com seus olhos que enxergam tudo, e os guardiões Contra o Crime – diz Léo.

Eram vários os envolvidos no esquema criminoso, desde o funcionário que aceitou um presente para fazer algo que não era correto, depois o cidadão que viu que algo não estava certo e fingiu que não viu, até o chefe invisível que comandava tudo.

Era o caminho da corrupção.

Todos os que percorriam esse caminho praticavam algo muito errado e desonesto, alguns mais e outros menos.

A ação deles causaria danos enormes se não fosse desmascarada pelos guardiões da Casa do Tesouro e pelos guardiões Contra o Crime.

Felizmente, os bravos guardiões conseguiram impedir a ação dos bandidos e o dinheiro público desviado foi recuperado.

A nova ala do hospital infantil foi finalizada como havia sido planejada e dentro do orçamento inicial.

Só que a Liga Cidadã ainda tinha que resolver o problema da falta de recursos públicos para construir a piscina e o quiosque pedidos pelos alunos da escola da diretora Principal.

Tópicos principais do tema 11:

E o que é corrupção?

Conceitos e abordagens que podem ser trabalhados:

- ✚ Corrupção deve ser entendida com algo desonesto e errado.
- ✚ A prática de um ato desonesto, por menor que seja, e o prejuízo ao próximo.
- ✚ Valores morais e éticos.
- ✚ A capacidade de praticar ou aceitar algo desonesto e a relação com valores morais e éticos.
- ✚ Atitudes honestas e ações cotidianas corretas, praticadas por cada um, e que contribuem para o alcance de uma sociedade livre, justa e solidária, como está escrito na Constituição.

Tema 12:

Produto pirata é fria!

No luxuoso esconderijo secreto dos fora da lei, os vilões Cobra e Tubarão Cinzento planejam outra ousada investida, após a ação bem-sucedida dos guardiões contra o crime e da Casa do Tesouro que acabou com o esquema criminoso da construção do novo hospital da cidade.

Agora, os malvados chefões querem recrutar os piratas do mar para trazer ilegalmente milhares de celulares contrabandeados e brinquedos eletrônicos falsificados.

Eles querem vender os produtos no mercado paralelo por um preço bem mais barato do que o que é oferecido pelas lojas que cumprem com as leis do Estado.



Os dois estão arquitetando cada detalhe do grande plano, pois sabem que só terão sucesso se ninguém ficar sabendo, principalmente os bravos guardiões que volta e meia atrapalham os planos criminosos.

Primeiro, eles precisam planejar como enganar os Inspectores Du e Ana, que fazem a ronda e garantem a segurança do porto de chegada de inúmeras mercadorias estrangeiras.

Depois, encontrar um esconderijo seguro, só que ao mesmo tempo fácil de localizar por quem quiser comprar os produtos.

Por último, não emitir nota fiscal e só receber em dinheiro vivo. Afinal, se tiverem que pagar impostos ou depositarem dinheiro no banco, serão descobertos e tudo irá por água abaixo.

Tópicos principais do tema 12:

Produto pirata é fria!

Conceitos e abordagens que podem ser trabalhados:

-  Produto pirata ou falsificado é um produto fora das regras e das leis.
-  O produto falsificado tenta imitar as características de um produto original. Utiliza o nome de marcas e/ou logotipos registrados e conhecidos sem autorização, sendo ilegais.
-  A venda de produto pirata prejudica toda a sociedade, pois, além de não pagar imposto para o Estado, elimina empregos formais.
-  São produtos que podem fazer mal à saúde, pois não passam por controle de qualidade.
-  Produto associado a práticas erradas de conduta.

Tema 13:

A sonegação prejudica todo mundo

Cobra e Tubarão Cinzento colecionam inúmeros títulos relacionados ao mundo dos fora da lei. São experientes sonegadores de impostos e mestres nos disfarces, tanto que eles nunca foram capturados.

Maus cidadãos como esses dois, que não respeitam as leis, fazem mal para toda a população local. Por não pagarem impostos e não gerarem empregos formais, eles conseguem vender os produtos piratas muito mais baratos do que os produtos regulares.

Os comerciantes e as empresas que seguem as leis, pagam todos os tributos e os funcionários corretamente, acabam sendo prejudicados.



Apesar de parecer bom comprar um produto por um preço baixo, temos que ficar atentos. Atrás disso, podem existir coisas ruins, além do simples fato de não pagar tributos, que é conhecido como sonegação.

Com a sonegação vai faltar dinheiro para o Estado realizar políticas públicas como saúde, educação, segurança, saneamento básico etc. É provável que a senhora Honestina nem consiga realizar tudo o que foi planejado durante o seu período à frente do governo da cidade.

Para evitar que isso aconteça, as duas turmas de guardiões da Liga Cidadã estão silenciosamente monitorando os passos dos vilões.

Quem sabe essa poderia ser a solução para resolver o problema dos alunos da escola da diretora Principal. Talvez, os guardiões consigam encontrar para onde foi o dinheiro dos tributos de outras ações ilegais comandadas por Cobra e Tubarão Cinzento.

Tópicos principais do tema 14:

A sonegação prejudica todo mundo

Conceitos e abordagens que podem ser trabalhados:

- ✚ A responsabilidade de cada cidadão para a construção de uma sociedade mais justa, livre e solidária, como escrito na Constituição.
- ✚ O respeito às regras estabelecidas pela Constituição e pelas leis.
- ✚ A consciência de que o não pagamento de tributos prejudica o funcionamento do Estado e a execução das políticas públicas.
- ✚ Sonegação como o ato de fazer algo escondido para não ter que pagar imposto: vender produto sem nota fiscal, prestar um serviço sem recibo, comprar uma mercadoria ilegal para revender etc.

Tema 14:

CPF: cadastro de pessoas físicas

Doutor Leão, Léo, Pantera, Sissi, Grace e Lhugo estão reunidos na sala de operações analisando os dados e as evidências encontrados por Tec.

- Será um desafio. Temos que agir rápido – fala doutor Leão com ar de preocupação.

- Não se preocupe, já estamos em ação. Temos um plano de ataque – diz Sissi.

- Quando seguimos os passos das artimanhas dos vilões Cobra e Tubarão Cinzento encontramos primeiro só os peixes pequenos e as pequenas serpentes no nosso sistema de cadastro individual de cada cidadão (CPF), mas não desistimos - explica Tec.

- Avançamos e montamos o quebra-cabeças. Tudo ficou mais claro e menos nebuloso dentro da escuridão em que agiam os dois chefões malvados – complementa Léo.

- Exato, ao unirmos forças, conseguimos enxergar outras espécies do reino animal que agiam no submundo do crime - acrescenta Pantera, o novo aliado da Liga Cidadã.

- Alguns desses fora da lei estavam cadastrados no sistema CPF, outros estavam disfarçados - comenta Grace.

- Eles eram peças importantes do quebra-cabeças e perigosos aliados dos temidos vilões - finaliza o Lhugo.

- Bom trabalho time! Agora, estamos mirando a flecha nos alvos certos – parabeniza Léo.



- Ah, esta juventude me enche de orgulho - suspira o experiente doutor Leão, com ar de satisfação ao ver a nova geração atuando com respeito ao próximo e em busca de uma sociedade mais participativa, justa e menos desigual.

E para manter seu ar de austeridade, solta a última:

- Podem comemorar hoje, mas nada de parar por aí, hein! Ainda temos muito trabalho pela frente... as solicitações dos alunos, o quiosque ao ar livre e a piscina para a escola, os vilões...

Tópicos principais do tema 14:

CPF: cadastro de pessoas físicas

Conceitos e abordagens que podem ser trabalhados:

- ✚ Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) é um banco de dados com informações de contribuintes.
- ✚ A inserção do número do CPF na nota fiscal de compra para evitar a sonegação de impostos.
- ✚ A possibilidade dos cidadãos, que ainda não são obrigados a fazer o cadastro, como as crianças, poderem ter um número de CPF.
- ✚ O número do CPF é único e identifica cada indivíduo.









Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 04/10/2024 18:47:41 por Marcia Rita Coluchi Cavalcante.

Documento assinado digitalmente em 04/10/2024 18:47:41 por MARCIA RITA COLUCHI CAVALCANTE e Documento assinado digitalmente em 04/10/2024 15:13:23 por ANGELA COSTEIRA URQUIZA.

Esta cópia / impressão foi realizada por ANGELA COSTEIRA URQUIZA em 04/10/2024.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP04.1024.18509.OB5K

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
C994B02BBF2F21EAAED5A95EEEC652CE68E532B69F0016BF70D8D1C233FCA561**